Câmara Mun de Pato Branco
Fls 28
Visto

PROJETO DE LEI Nº 100/2008

MENSAGEM Nº 83/2008

RECEBIDA EM: 11 de junho de 2008

Nº DO PROJETO: 100/2008

SÚMULA: Autoriza doação de imóvel a Kalu Comércio de Esculturas Ltda. – Atividade Industrial de Fabricação e Comércio de Objetos Artesanais e Trabalhos Esculturais.

(Parte da chácara 56 R-1, Rua Senador Teotônio Vilela, para ramo de confecção de esculturas, monumentos e souvenires – Sinésio Pereira Chueiri - Kalu).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 11 de junho de 2008

DISTRIBUÍDO ÀS COMISSÕES EM: 16 de junho de 2008

JUSTIÇA E REDAÇÃO: Guilherme Sebastião Silverio – PMDB
POLÍTICAS PÚBLICAS: Osmar Braun Sobrinho – PR
ORÇAMENTO E FINANÇAS: Cilmar Francisco Pastorello – PR

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 23 de junho de 2008
Aprovado com 10 (dez) votos a favor.
Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PPS, Cilmar Francisco Pastorello – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM e Volmir Sabbi – PT.

Conforme determina o artigo 28, inciso XII, do Regimento Interno desta Casa de Leis este projeto de lei foi **arquivado em janeiro de 2009**.

> *"**Art. 28** - Compete à Mesa da Câmara entre outras atribuições:*
> ***XII** - determinar, no início da legislatura, o arquivamento de proposições não apreciadas na legislatura anterior;"*

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 27
Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 100/2008

Os membros da Comissão de Justiça e Redação se reuniram para dar parecer ao projeto de lei nº 100/2008, de autoria do Executivo Municipal, que concede à empresa **KALU COMÉRCIO DE ESCULTURAS LTDA** a doação de parte da Chácara 56 – R-1 situada na Rua Senador Teotônio Vilela, nessa cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

O imóvel está registrado junto ao Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco sob a matrícula nº 38.712, com área de 57467 m², avaliado em R$ 14.366,75 (quatorze mil, trezentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos) cuja doação terá o objetivo de gerar novos empregos e renda.

A empresa inscrita no CNPJ nº 09.013.339/0001-05 situada na Rua Parigot de Souza, 220, nesta cidade de Pato Branco, Paraná, atua exclusivamente no ramo de fabricação de esculturas, monumentos e souvenires.

Diante das vantagens que a empresa trará aos cidadãos de Pato Branco e conforme exige Lei Municipal nº 1.207/93 que institui normas para doação de imóveis públicos à atividades industriais, a matéria encontra-se apta a seguir sua regimental tramitação, motivo pelo qual após análise optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL** a sua aprovação.

É o parecer, SMJ.
Pato Branco, 18 de junho de 2008.

Guilherme Sebastião Silvério – PMDB
Relator

Nelson Bertani – PDT
Membro

Volmir Sabbi – PT
Presidente

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 26
Visto

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PARECER AO PROJETO DE LEI N° 100/2008

A Comissão de Políticas Públicas reuniu-se para análise ao Projeto de Lei nº 100/2008, de autoria do Executivo Municipal, que concede à empresa KALU COMÉRCIO DE ESCULTURAS LTDA., Atividade Industrial de Fabricação e Comércio de Objetos Artesanais e Trabalhos Esculturais, a doação de parte da Chácara 56 – R-1 situada na Rua Senador Teotônio Vilela, nessa cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

A empresa inscrita no CNPJ nº 09.013.339/0001-05 situada na Rua Parigot de Souza, 220, nesta cidade de Pato Branco, Paraná, atua exclusivamente no ramo de fabricação de esculturas, monumentos e souvenires.

O requerido imóvel está registrado junto ao Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco sob a matrícula nº 38.712, com área de 574.67 m², avaliado em R$ 14.366,75 (quatorze mil, trezentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos) cuja doação está conforme a Lei Municipal nº 1.207/93 que institui normas para doação de imóveis públicos a atividades industriais.

A matéria contém os preceitos legais, e ainda contempla interesse público, pois trará mais empregos e renda para a população. Sendo dessa forma, a Comissão de Políticas Públicas opta por outorgar **PARECER FAVORÁVEL** à sua tramitação e aprovação por essa Casa de Leis.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 16 de junho de 2008.

Osmar Braun Sobrinho – PR
Presidente - Relator

Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB
Membro

Laurindo Cesa – PSDB
Membro

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 25 Visto

ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 100/2008

Através do Projeto de Lei em epígrafe, pretende o Executivo Municipal obter autorização legislativa para proceder a doação de imóvel urbano – Parte da Chácara 56 – R-1, situado na Rua Senador Teotônio Vilela, nesta cidade de Pato Branco, com área de 574,67 m2, constante da matrícula nº 38.712, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R$ 14.366,75 (quatorze mil, trezentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos), à empresa **KALU COMÉRCIO DE ESCULTURAS LTDA – Atividade Industrial de Fabricação e Comércio de Objetos Artesanais e Trabalhos Esculturais,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.013.339/0001-05, estabelecida na Rua Parigot de Souza, 220, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

O projeto elenca condicionantes à doação, estipulando entre outras, que o referido imóvel será destinado exclusivamente para o ramo de **fabricação (confecção) de esculturas, monumentos e souvernires.**

Pelo que se denota, a doação pleiteada decorre do empreendimento que pretende a empresa realizar, gerando empregos e renda, conforme se verifica das informações que acompanham a Mensagem anexa.

A proposição está acompanhada das informações e documentações indispensáveis a sua análise, conforme exige a Lei Municipal nº 1.207/93, que institui normas para a doação de imóveis públicos à atividades industriais.

Cumpridas as formalidades legais, está a matéria em condições de seguir sua regimental tramitação.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 16 de junho de 2008.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 24
Visto

MENSAGEM 83/2008

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Com a presente Mensagem encaminhamos a essa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que solicita autorização para efetuar a doação do Imóvel Urbano: Parte da Chácara 56 R-1 (cinqüenta e seis, R - um), sito à Rua Senador Teotônio Vilela, nesta cidade de Pato Branco, com área de 574,67m² (quinhentos e setenta e quatro metros e sessenta e sete centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 38.712 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R$ 14.366,75 (quatorze mil e trezentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos), à empresa **Kalu Comércio de Esculturas Ltda - Atividade Industrial de Fabricação e Comércio de Objetos Artesanais e Trabalhos Esculturais,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.013.339/0001-05, situada na Rua Parigot de Souza, 220, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

A doação solicitada através do pedido contido no Protocolo nº 255307, de 01 de outubro de 2007, do Município de Pato Branco, se destina a que a requerente atue no ramo de confecção de esculturas, monumentos e souvenires.

Nestas condições, rogando aos nobres edis a aprovação da presente proposição, antecipamos agradecimentos e colhemos o ensejo para reafirmar nossa consideração e apreço.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -11-Jun-2008-16:36-002332-2/2

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 4 de junho de 2008.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Júlio César H. Lattmann
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico
Portaria nº 007/2005

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 23
Visto

PROJETO DE LEI Nº 100/2008

Autoriza doação de imóvel a **Kalu Comércio de Esculturas Ltda. - Atividade Industrial de Fabricação e Comércio de Objetos Artesanais e Trabalhos Esculturais.**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à doação do Imóvel Urbano: Parte da Chácara 56 R-1 (cinqüenta e seis, R - um), sito à Rua Senador Teotônio Vilela, nesta cidade de Pato Branco, com área de 574,67m² (quinhentos e setenta e quatro metros e sessenta e sete centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 38.712 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R$ 14.366,75 (quatorze mil e trezentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos), à empresa **Kalu Comércio de Esculturas Ltda - Atividade Industrial de Fabricação e Comércio de Objetos Artesanais e Trabalhos Esculturais,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.013.339/0001-05, situada na Rua Parigot de Souza, 220, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A doação de que trata o "caput" fica condicionada ao seguinte:

I – inalienabilidade pelo prazo de 10 anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária:

II – destinação do imóvel exclusivamente para o ramo confecção de esculturas, monumentos e souvenires.

III – início das atividades propostas no pedido objeto do protocolo nº 255307, de 01 de outubro de 2007, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei;

IV – outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais propostas;

V – revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1993, com as alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Júlio César M. Lattmann
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico
Portaria nº 0[illegible]/2005

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Palo Branco
Fls 22
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

RECURSOS EDUCAÇÃO

2007/10/255307 01/10/2007

002-SOLICITACOES
172-SOLICITACAO DE INCENTIVOS
KALU COMERCIO DE ESCULTURAS LT

ANOTAÇÕES

Processo recebido no T.P em 02/10/07 ás 10h25 - Roque.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Séc. de Desenv. Econ. e Tecnológico.

List.

(X) Protocolo de pedido de incentivos;
(X) EVTE –Preenchido integralmente, no qual deve estar clara a quantidade de novos funcionários.
(X) Cópia do Contrato Social, com as alterações;
(X) Certidão negativa de tributos municipais;
(X) Certidão negativa de tributos estaduais;
(X) Certidão negativa de tributos federais;
(X) Certidão negativa de INSS;
(X) Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
(X) Certidão negativa civil e criminal.

Câmara Mun de Pato Branco Fls 21 Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

Requerente: **KALU COMÉRCIO DE ESCULTURAS LTDA.**

vem mui respeitosamente solicitar os seguintes incentivos:

- Um Terreno de aproximadamente 800 m²

Atividade: CONFECÇÃO DE ESCULTURAS, MONUMENTOS, SOUVENIRES

Endereço: RUA: PARIGOT DE SOUZA, 220;

Telefone para contato: 9104-8782 // 3225-4043

Pato Branco, 28 / 09 / 2007

Assinatura do Proprietário

Município de Pato Branco Fls Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 20
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO

PERFIL PARA PROJETO DE VIABILIDADE ECONÔMICO - FINANCEIRA

1 – IDENTIFICAÇAO DA EMPRESA

NOME: KALU COMÉRCIO DE ESCULTURAS LTDA

ENDEREÇO: PARIGOT DE SOUZA, 220.

BAIRRO: BORTOT MUNICÍPIO: PATO BRANCO

FONE: 9104-8782 DATA DA CONSTITUIÇÃO: 23/08/2007

ATIVIDADE PRINCIPAL: Fabricação e Comércio de objetos artesanais e trabalhos esculturais

1.1. – Composição societária **1.2. – Firma Individual**

Detentores	Cargo	R$	%	Integralizado	%
SINESIO PEREIRA CHUEIRI	Sócio proprietário	13.800,00	92%	13.800,00	
SAMUEL FAZOLIN CHUEIRI	Sócio proprietário	1.200,00	8%	1.200,00	
	Total	15.000,00	100,00%	15.000,00	

Data ultima alteração contratual

2. – ENQUADRAMENTO

(X) Microempresa () Pequena Empresa () Média Empresa () Grande Empresa

3. – INSTALAÇÕES () Próprias () Alugadas

3.1. – Área em m2	Administrat.	Produção	Outros	Total constr.	Área terreno
Atual		40 m²			
Solicitada	15 m²	100 m²	50 m²	165 m²	500 m²

4. – O PROJETO

4.1- Discriminação do investimento

Descrição dos investimentos a serem realizados com seus detalhes e especificações, como tipo, capacidade,dimensões, modelo, marca, valor, etc, englobando máquinas e equipamentos, obras civis, veículos e outros.

- BARRACÃO INDUSTRIAL: R$ 35.000,00
- EQUIPAMENTOS PARA CONFECÇÃO DE ESCULTURAS,
- MONUMENTOS, SOUVENIRES E OUTRAS OBRAS AFINS: R$ 20.000,00

Total do orçamento R$ 55.000,00

Município de Pato Branco
Fls. 03
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 19 Visto

4.2 – Cronograma de Investimentos

INVESTIMENTOS	Real. Ult. ano	Ano 1	Ano 2	Ano 3	total
Terrenos	-	-			
Obras civis	35.000,00				
Máquinas e equipamentos	10.000,00				
Instalações	10.000,00				
Total	55.000,00				

5. – QUADRO DE USOS E FONTES

Usos	R$	%	Fontes	R$	%
Investimentos Fixos	50.000,00	90,91%	Financiado	0,00	-
Capital de Giro	5.000,00	9,09%	Rec.Próprios	55.000,00	100,00%
Total	55.000,00	**100,00%**	**Total**	55.000,00	**100,00%**

6. – DÍVIDAS E FINANCIAMENTOS EXISTENTES

Credor	Vcto.Contrato	Juros	**Atualiz.** Monet.	Forma de Pagto.	Saldo Devedor
Nada					

6.1 – Encargos Sociais e Fiscais:

(x) em dia () em atraso () parcelamento

7. – OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA/PROJETO

7.1 - Faturamento

Exercício anterior – Ano: 2006	Últimos três meses	Mês:junho	Mês:julho	Mês:agosto
Faturamento em R$: 42.000,00	Valores em R$ 11.600,00	3.500,00	3.900,00	4.200,00

Utilização capacidade instalada atual em %: **Futura %:**

Município de Pato Branco Fls. 04 Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 18
Visto

7.2 – Quadro da Produção – (físico ou valores) – base mensal

Produtos	Unidade	Prod. atual	%	Prod. futura	
Esculturas	pç	04		08	
Monumentos	Pç	06		06	
Troféus	Pç	300		600	
Total			**100,00%**		

7.3 – Quadro de comercialização – físico ou valores – base mensal

Produtos	% de Vendas no estado	% de vendas outros estados	% exportação
Esculturas	100%		
Monumentos	100%		
Troféus	100%		

Principais Clientes	**Endereço**: cidade, estado	**% sobre faturamento**	**Prod.vendidos**
Cláudio Petrycoski	Pato Branco- Pr	50%	
Clube Pinheiros	Pato Branco- Pr	5%	
Unimed	Pato Branco- Pr	5%	
Amsop	Regional	5%	
Fadep	Pato Branco- Pr	15%	
Mater Dei	Pato Branco- Pr	20%	

Principais fornecedores	**Endereço**: cidade, estado	**% sobre compras**	**Mat.adquiridos**
Casa do Silicone	Curitiba	50%	Minerais
Americano Máq e Ferragens	Pato Branco	20%	Ferramentais
Kusma Ferragens	Pato Branco	15%	Ferramentais
Comercial Parzianello	Pato Branco	15%	Ferramentais

Município de Pato Branco
Fls. 05
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 17
Visto

7.4 – Número de Empregos

SETOR	ATUAL	GERADOS C/ O PROJETO	TOTAL
Administração	-	1	1
Produção	-	3	3
Outras	-	1	1
Total		4	4

Informações adicionais

8. – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOS ADMINISTRADORES

Relatar os anos de experiências na atividade e em outras, capacitação gerencial, formação, etc.

- EXPERIÊNCIA DE 20 ANOS – AUTODIDATA

9. – ASPECTOS TÉCNICOS E MERCADOLÓGICOS

Relatar sobre o processo de fabricação, tecnologia utilizada, idade média das máquinas e equipamentos disponíveis, qualidade e diferencial competitivo diante da concorrência, mercado de venda, participação no mercado, regiões, concorrentes, etc.

- PROCESSO DE FABRICAÇÃO – PROCESSO PRIMÁRIO DE FORMAR E MOLDAR
- TECNOLOGIA: DE POLÍMEROS, TANTO PARA MOLDES COMO PARA OS PRODUTOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NOVOS.
- DIFERENCIAL: ÚNICA EMPRESA QUE ATUA NO MERCADO NA REGIÃO.
- MERCADO: NACIONAL
- CONCORRENTES: NÃO HÁ CONHECIMENTO.

Município de Pato Branco
Fls.
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 16
Visto

10. – CONCLUSÃO E PARECER TÉCNICO – A ser preenchido pela Sec. de Desen. Econ. e Tecnológico

Responsável

11. – INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA AO PROJETO

11.1 –ENERGIA	UNIDADE	ELÉTRICA	GAS NATURAL	OUTRAS
CONSUMO		350		
DEMANDA		450		
REGIME OPERACIONAL				

11.2 – TRANSPORTE

RODOVIÁRIO xxxxxxxxxxxxxxx

FERROVIÁRIO

HIDROVIÁRIO

AEROVIÁRIO

URBANO

PORTOS/TERMINAL PRIVADO

11.3 – SANEAMENTO tipo, características, quantidades

ABASTECIMENTO DE ÁGUA

ESGOTOS

LIXO

11.4 – TELECOMUNICAÇÕES

CARACTERÍSTICAS

NÍVEL

TELEFONIA ESPECIAL

Município de Pato Branco
Fls. 07
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 15
Visto

11.5 – DEMANDA DE MÃO DE OBRA

QUANTIFICAÇÃO

SERVIÇOS ADICIONAIS – moradias, escolas

CONDIÇÕES OU QUALIFICAÇÃO

11.6 – MEIO AMBIENTE

EXIGÊNCIAS DO PROJETO - em conformidade com as exigências do IAP, bem como projeto de Resíduos líquidos e sólidos.

Município de Pato Branco
Fls. 08
Serviços

Câmara Mun de Pato Branco Fls 14 Visto
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

KALU COMÉRCIO DE ESCULTURAS LTDA
CONTRATO SOCIAL

ESCRITÓRIO REGIONAL folha 1 de 3 PATO BRANCO

Os abaixo identificados e qualificados:

1) SINESIO PEREIRA CHUEIRI, brasileiro, separado Judicialmente , empresario, inscrito no CPF/MF sob nº 337.734.409-87, portador da carteira de identidade RG nº. 878.356 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Parigot de Souza, nº 220, Bairro Bortot, em Pato Branco-PR, CEP: 85504-180 ,

2) SAMUEL FAZOLIN CHUEIRI, brasileiro, solteiro, nascido em 14/03/1988, estudante, inscrito no CPF/MF sob nº 066.423.549-23, portador da carteira de identidade RG nº. 9.819.577-7SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Parigot de Souza, nº 220, Bairro Bortot, em Pato Branco-PR, CEP: 85504-180 ,

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **KALU COMÉRCIO DE ESCULTURAS LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Parigot de Souza, nº 220, Bairro Bortot , em Pato Branco -PR , CEP 85504-180.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÀUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Fabricação e Comércio Varejista de Objetos para Brindes; Fabricação e Comércio varejista de Troféus, Esculturas, Artesanatos com Símbolos Decorativos e Mensagens. Decoração, Lapidação, Gravação, Vitrificação e Outros Trabalhos em Cerâmica, Louça, Vidro, Cristal, Madeiras, Pedras e Resinas.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 20/07/2007 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado .

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
SINESIO PEREIRA CHUEIRI	92.00	13800	13.800,00
SAMUEL FAZOLIN CHUEIRI	8.00	1200	1.200,00
TOTAL	100.00	15000	15.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço,

Município de Pato Branco Fls 15 Visto

Câmara Mun de Pato Branco Fls 13 Visto

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

KALU COMÉRCIO DE ESCULTURAS LTDA
CONTRATO SOCIAL

ESCRITÓRIO REGIONAL

forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá exclusivamente a **SINESIO PEREIRA CHUEIRI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Município de Pato Branco Fls. 16 Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 12
Visto

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

KALU COMÉRCIO DE ESCULTURAS LTDA
CONTRATO SOCIAL

ESCRITÓRIO REGIONAL
PATO BRANCO

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro de Pato Branco -PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Branco - PR, 18 de Julho de 2007

SINESIO PEREIRA CHUEIRI

Samuel Fazolin Chueiri

SAMUEL FAZOLIN CHUEIRI

Testemunhas:

NEDIA M B COTERLI
RG nº. 3.201.395-3-SSP/PR

MARLON CELSO KALINKE
RG 4.160.507-3/ SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/08/2007
SOB NÚMERO: 41206004315
Protocolo: 07/321640-2 DE 24/07/2007
COMÉRCIO DE ESCULTURAS LTDA
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL
1634604

Município de Pato Branco
Fls. 12
Servidor

Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 11 Visto

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS N° 2129/2008

EMITIDA EM 08/05/2008

Requerente..: KALU COMERCIO DE ESCULTURAS LTDA

Nome.....: KALU COMERCIO DE ESCULTURAS LTDA
Endereço....: * RUA PARIGOT DE SOUZA 220 Cod. Cadastro: 254660-0
Bairro.....: BORTOT ESQ TV. DA CERAMICA
Cidade.....: PATO BRANCO PR

CGC/CPF.....: 09.013.339/0001-05
SITUACAO....: Ativo

CERTIDAO NEGATIVA

FINALIDADE:
LICITACAO

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informacoes prestadas pelos órgaos competentes desta Prefeitura no cadastro imobiliario ou de Atividades acima descrito, referente ao imovel ou Empresa, NAO CONSTAM DEBITOS referentes a Tributos Municipais inscritos ou nao em Divida Ativa, ate a presente data.

Em firmeza do que eu, Evandra Carla Fiorini Bianco passei e digitei a presente certidao, que nao apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai pormim conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a periodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente CERTIDAO e valida sem rasuras ate 08/08/2008 , e cópia da mesma so tera validade se conferida com a original.

Esta certidão, no caso de pessoa jurídica, abrange somente o estabelecimento acima identificado.

Existem débitos a vencer de R$ 110,00

Pato Branco, Pr, 08 de Maio de 2008

COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO/TRIBUTAÇÃO
CRISTIANE WERNER FERREIRA PRIMO

Certidão expedida gratuitamente
Aprovado pela IN n° 1/03

Município de Pato Branco Fls. 12 Paraná Servidor

Câmara Mun de Palo Branco
Fls 10
Visto

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais
Nº 4073735-67

Certidão fornecida para o CNPJ: **09.013.339/0001-05**

Nome Empresarial: **KALU COMERCIO DE ESCULTURAS LTDA**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendências junto à Fazenda Pública Estadual, constatamos não existirem débitos em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todas as inscrições da empresa requerente no CAD/ICMS.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 05/07/2008 - Fornecimento Gratuito

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Nº 4073735-67

Emitida Eletronicamente via Internet
06/05/2008 - 10:34:40

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Município de Pato Branco
Fls. 13
Servidor

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Câmara Mun de Pato Branco Fls 09 Visto

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: KALU COMERCIO DE ESCULTURAS LTDA
CNPJ: 09.013.339/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 16:59:09 do dia 05/05/2008 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/11/2008.
Código de controle da certidão: **81F4.85E7.7CFD.C4B5**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Município de Pato Branco Fls 14 Servidor

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 08
Visto

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 038242008-14021060

Nome: KALU COMERCIO DE ESCULTURAS LTDA
CNPJ: 09.013.339/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Esta certidão, emitida em nome da matriz é válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as inscrições em Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, e alterações, exceto para:
- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples, inclusive a decorrente de cisão total, fusão ou incorporação.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida em 14/05/2008.
Válida até 10/11/2008.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Município de Pato Branco
Fls. 13
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 07
Visto

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09013339/0001 05
Razão Social: KALU COMERCIO DE ESCULTURAS LTDA
Endereço: R PARIGOT DE SOUZA 220 / BORTOT / PATO BRANCO / PR / 85504-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/05/2008 a 03/06/2008

Certificação Número: 2008050515043252610199

Informação obtida em 05/05/2008, às 15:04:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Município de Pato Branco
Fls. 16
Servidor

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Travessa Goiás, nº55 - Cx. Postal nº01 - CENTRO - 85505-005
TELEFAX: (46) 8224-2414 - e-mail: cartoriodistribuidor@brturbo.com.br

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
CPF: 061104019-00
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE
PAULA VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), Executivo Fiscal, Depósitos, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial) Interdição Tutela e Curatela, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

KALU COMERCIO DE ESCULTURAS LTDA

CNPJ 09.013.339/0001-05, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 26 de Setembro de 2007, 15:14:10

DILMAR ALUIZIO VERONESE

Custas = R$ 16,29

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 06
Visto

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 05
Visto

CERTIDÃO Nº 039/2008

A Secretaria de Engenharia Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Pato Branco conforme protocolo nº 261158 de 05.05.2008 certifica para fins de subdivisão da chácara 56-R-1 conforme Matricula 38.712. De acordo com a nova subdivisão parte da chácara 56-R-1 com a área de 574,67m2, passa ser a chácara 56-R-2 , dentro dos seguintes limites e confrontações:

CHÁCARA 56-R-2 -ÁREA DE 574,67m2.

Ao Norte confronta com a chácara 56-R-1 com 47,75m; ao Sul confronta com a chácara 56-M com 48,00m; a Leste confronta com a Rua senador Teotônio Vilela 12,00m; e a Oeste confronta com a chácara 56-B com 12,00m.

E o restante da chácara 56-R-1 com a área de 327,35m2 permanece chácara 56-R-1, dentro dos seguintes limites e confrontações:

CHÁCARA 56-R-1 – ÁREA DE 327,35m2.

Ao Norte confronta com a chácara 56-R com 47,65m; ao Sul confronta com a chácara 56-R-2 com 48,00m; a Leste confronta com a Rua Senador Teotônio Vilela 6,87m; e a Oeste confronta com a chácara 56-B com 6,88m.

Pato Branco, 12 de maio de 2008.

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Em
Secretaria de Eng
Portaria n.º 32/2005

Município de Pato Branco
Fls. 16
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 04
Visto

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Pelo decreto número 5.172 de 18 de Setembro de 2007, o Prefeito Municipal de Pato Branco, Senhor Roberto Viganó, instituiu a Comissão de Avaliação, integrada pelos Senhores Vlademir José Dal'Ross – Presidente; Joares Cordeiro Brasil – Secretário; João Carlos Baier, Luiz Marini e Adilcione Colli – Membros, tendo como atribuição a avaliação de bens móveis e imóveis.

Por este laudo avalia:

Imóvel Urbano: **Parte da Chácara 56 R-1** (cinqüenta e seis, R - um), sito à Rua Senador Teotônio Vilela , nesta cidade de Pato Branco, com área de **574,67m²** (quinhentos e setenta e quatro metros e sessenta e sete centímetros quadrados), conforme Matrícula nº **38.712** do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR.

O imóvel é avaliado em R$ **14.366,75** (quatorze mil e trezentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

Esta é a avaliação e parecer da Comissão.

Pato Branco, 29 de abril de 2008.

Vlademir José Dal'Ross
Presidente

Joares Cordeiro Brasil
Secretário

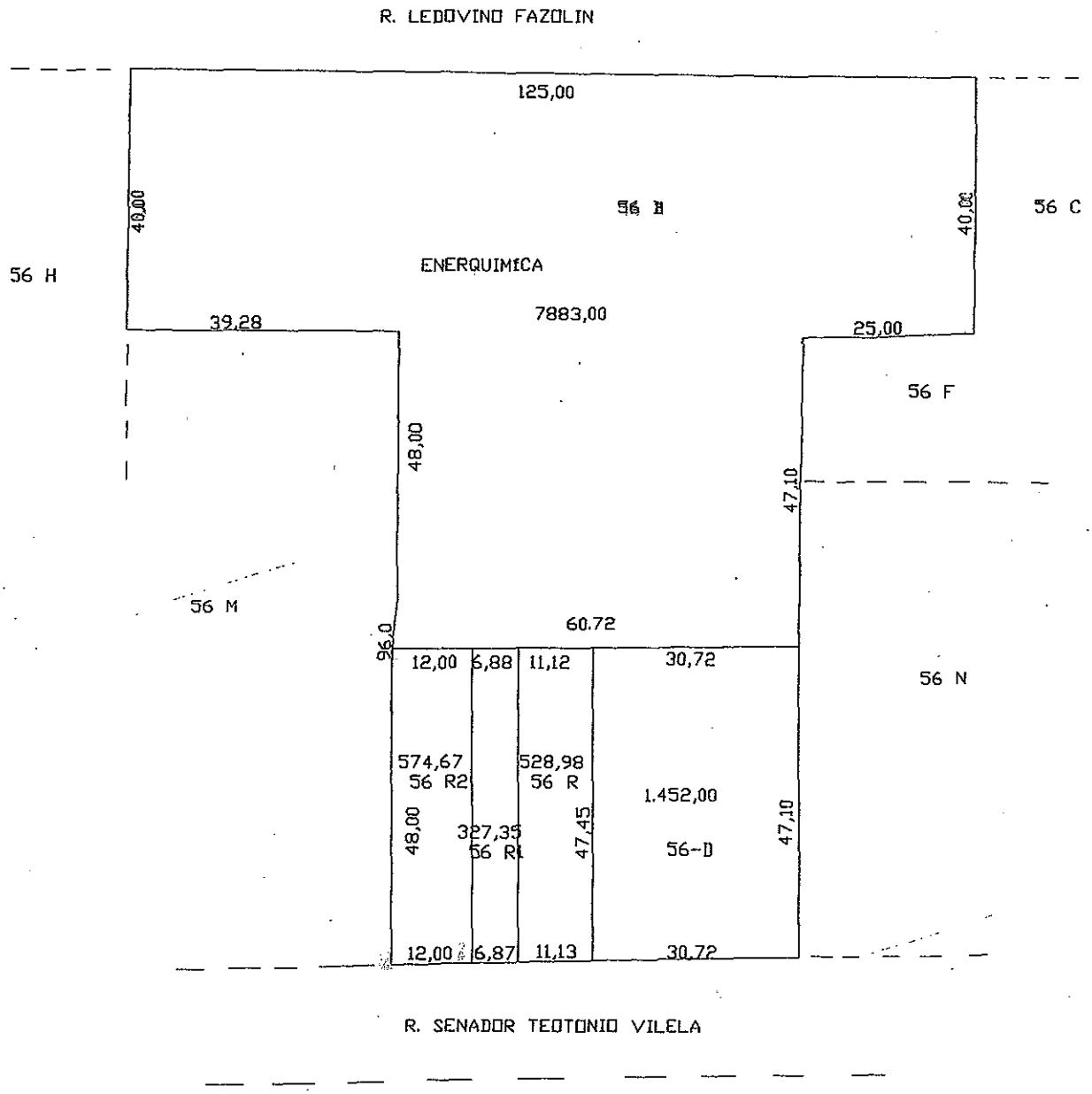
João Carlos Baier
Membro

Luiz Marini
Membro

Adilcione Colli
Membro

Município de Pato Branco
Fls. 12
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 03
Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PREFEITO MUNICIPAL ROBERTO VIGANÓ

SUBDIVISÃO CHÁCARA 56 R-1
RUA SENADOR TEOTÔNIO VILELA

Francini L. de Barros
FRANCINI LOTTERMANN DE BARROS
ARQUITETA E URBANISTA PR-77.170/D

Pato Branco
PREFEITURA MUNICIPAL
Nossa Terra

Município de Pato Branco
Fls 20
01
Servidor

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTROLE DE RECURSOS AMBIENTAIS

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO AMBIENTAL

RIA

00/ USO DO IAP
NÚMERO DO PROTOCOLO LOCAL

01. CONTROLE
Nº 65981

S. DE ORIGEM

INSPEÇÃO AMBIENTAL PARA TIPO DE LICENÇA/EMPREENDIMENTO

02. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

03. RAZÃO SOCIAL (PESSOA JURÍDICA) OU NOME (PESSOA FÍSICA)
RAW COMERCIO DE CEREAIS

04. ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO
LOTE 86-D RUA SENADOR TEOTÔNIO VILELA 260

05. BAIRRO
FUNDO BEM

06. MUNICÍPIO / UF
PATO BRANCO

07. CEP

08. RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

08. CORPO RECEPTOR
RIO LIGEIRO

09. BACIA HIDROGRÁFICA
IGUAÇU

10. CENTRO GEOMÉTRICO DO EMPREENDIMENTO (LATITUDE E LONGITUDE)

11. DESCRIÇÃO SUSCINTA DA INSPEÇÃO

DESCREVER SUSCITAMENTE O PROCESSO: GERADOR DE POLUIÇÃO DEGRADANTE E OU MODIFICADOR DO MEIO AMBIENTE, FORNECENDO DADOS RELATIVOS ÀS MATÉRIAS-PRIMAS, PRODUTOS E DETALHAMENTO SOBRE A GERAÇÃO TRATAMENTO E/OU DISPOSIÇÃO FINAL DE EFLUENTES LÍQUIDOS GASOSOS E RESÍDUOS SÓLIDOS INFORMANDO AS RESPECTIVAS QUANTIDADES.
OBS.: TRATANDO-SE DE VISTORIA PARA EMISSÃO DE L.P. DESCREVEM TAMBÉM A LOCALIZAÇÃO PREVISTA PARA O EMPREENDIMENTO COM RELAÇÃO AOS MANANCIAIS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO, CORPOS RECEPTORES, DENSIDADE POPULACIONAL, COMERCIAL E INDUSTRIAL, SITUAÇÃO FUNDIÁRIA E ASPECTO FLORESTAL.

Tendo em vista ofícios solicitando uma anuência para a implantação de atividade do ramo de Padaria e Confeitaria Varejista de objetos para brindes na área acima referenciada, manifesto de forma favorável a ocupação desta para a atividade apresentada.

12. LOCAL
PATO BRANCO

13. DATA DA VISTORIA
08/05/08

04. ENTREVISTADO

14. NOME
Sinésio P. Chiesi

15. CPF
337 730 149 00-87

16. FUNÇÃO (PROPRIETÁRIO, SÓCIO, GERENTE...)

17. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

18. ASSINATURA DO ENTREVISTADO

05. TÉCNICO VISTORIADOR

19. NOME
William C. P. Nunes

20. Nº DO REGISTRO DE CONSELHO DE CLASSE
124752-1

21. REGIÃO

22. ESCRITÓRIO REGIONAL DE:
PATO BRANCO

23. ASSINATURA DO TÉCNICO VISTORIADOR

Município de Pato Branco
Fls. 21
Servidor

Câmara Municipal de Pato Branco
Fls. 02
Visto

1ª VIA. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 2ª VIA. REQUERENTE 3ª VIA. ESREG
Cód. 12.01.006

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 01
Visto

DECLARAÇÃO

Eu, Sinésio Pereira Chueiri, portador do RG 878.356, residente e domiciliado na Rua Guilherme Scheide, 199, fundos, em Pato Branco – PR, visitei com o funcionário Luiz Marini, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico da Prefeitura Municipal de Pato Branco, o terreno **parte da Chácara 56 R-1**, sito à Rua Senador Antonio Vilela.

Declaro que estou de acordo com a doação do terreno para utilização de minha indústria de esculturas.

Pato Branco, 29 de abril de 2008

Sinésio Pereira Chueiri

Município de Pato Branco
Fls. 22
Servidor